

# CARTA-CONVITE

Referência:  
Processo Licitatório n ° 034/2015  
Convite n ° 10/PMFM/2015

O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, através do Departamento de Licitações, está lhe convidando para participar do Processo Licitatório n ° 034/2015, modalidade Convite n ° 10/PMFM/2015, cujo objeto encontra-se discriminado abaixo, devendo ser observado o estipulado no presente instrumento convocatório e nas normas contidas na Lei Federal n ° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**OS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 13:30H (TREZE E TRINTA HORAS) DO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE NOVEMBRO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE)** no Departamento de Licitações, sito à Av. Renato Azeredo, 210, centro, Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais.

O julgamento da documentação e proposta comercial iniciará às 14HS (QUATORZE HORAS) do mesmo dia e local do recebimento dos envelopes.

## 1- OBJETO

O objeto do presente Convite é a *Contratação de empresa capacitada para fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para perfurar e equipar 01 (um) poço artesiano com 100m estimados de profundidade, conforme especificação constante no ANEXO IV que faz parte integrante deste instrumento convocatório.*

O local da obra, na Rua Mestra Conceição de Freitas, s/nº, centro, no município de Fortuna de Minas denominada "Parque de Exposição Jusa Pinto de Rezende" poderá ser vistoriado pelos licitantes até o dia 13/11/2015. Para agendar a visita com o Chefe do Setor de Obras do Município, o Sr. Fernando de Moraes, basta ligar para o telefone (31) 3716-7111, no horário de expediente. O Município não aceitará reclamações posteriores decorrentes do licitante não ter efetuado a visita ao local da obra.

## 2- PRAZO PARA LOCAÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços ora licitado, será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual (**ANEXO III**), podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

## 3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas: sendo 01 (uma) entrada mais 05 (cinco) parcelas, sendo que o pagamento se dará por metro perfurado, devendo o licitante proponente proceder a entrega das notas fiscais na secretaria requisitante..

No caso de ocorrência de inadimplência por parte da prefeitura no cumprimento de sua obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o calculo "Pro rata die", tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Serão admitidas a participar do presente Convite pessoas jurídicas regularmente constituídas que tenham capacidade para satisfazer as condições previstas neste instrumento convocatório.

O licitante proponente que tiver dúvida deverá formular sua questão por escrito e enviá-la à Comissão de Licitação até 02 (dois) dias antes da data da apresentação dos envelopes.

Estão impedidos de contratar com este Município os agentes enumerados no artigo 9º da Lei Federal n º 8.666/93, bem como as empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal.

É expressamente vedada a formação de consórcios.

Ao licitante proponente é solicitado o envio de preposto para representá-lo na sessão de abertura e julgamento dos envelopes Documentação e Proposta Comercial.

## **5- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

O licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos nesta carta-convite, respectivamente: envelope “DOCUMENTAÇÃO” e envelope “PROPOSTA COMERCIAL” em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE 01</b> <b>À Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas</b> <b>“DOCUMENTAÇÃO”</b> Processo Licitatório n º 034/2015 Convite n º 10/PMFM/2015 Nome do licitante proponente
---

<b>ENVELOPE 02</b> <b>À Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas</b> <b>“PROPOSTA COMERCIAL”</b> Processo Licitatório n º 034/2015 Convite n º 10/PMFM/2015 Nome do licitante proponente
---

A proposta comercial, em se tratando de pessoa jurídica, deverá ser apresentada em papel timbrado ou papel ofício contendo o carimbo de CNPJ do licitante, redigida de forma clara e inequívoca, datilografada/computadorizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rejeitando-se aquelas escritas a margem ou fora do seu corpo.

Não será permitida a apresentação de qualquer referência à Proposta Comercial junto à Documentação.

Ao licitante proponente é solicitado apresentar na sessão de abertura e julgamento dos envelopes Documentação e Proposta Comercial, em separado dos demais envelopes, **Carta de Credenciamento (ANEXO I)**, indicando o representante com poderes para responder pelo mesmo.

## **6- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 1- “DOCUMENTAÇÃO”, em 01 (uma) única via, contendo, obrigatoriamente, os informes relacionados a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal do licitante proponente, os quais deverão ser apresentados em ORIGINAL, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Conforme exposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas sucessivas alterações posteriores.

### **Comprovação da habilitação jurídica:**

**1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigência**, inclusive com a última alteração se houver, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, na Junta Comercial do Estado sede da licitante, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**2) Certificado de Registro Cadastral -CRC-** emitido pelo Município de Fortuna de Minas ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com validade para o período em curso.

**3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo V.

**4) Declaração obrigatória, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação,** conforme modelo constante do Anexo VI.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

**Comprovação da regularidade fiscal:**

**5) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2003.

**6) Certidão Negativa de Débito - CND-**, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, dentro do seu prazo legal.

**7) Certificado de Regularidade de Situação -CRS- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, da sede da licitante proponente, dentro do seu prazo legal.

**8) Prova de regularidade de tributos e contribuições Federais** emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda, de modo conjunto da sede do licitante proponente, através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários.

**9) Prova de regularidade de tributos e contribuições Estaduais** da sede do licitante proponente, através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários.

**10) Prova de regularidade de tributos e contribuições Municipais** da sede do licitante proponente, através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários.

**11) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**Comprovação da qualificação técnica:**

**12) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, obras e/ou serviços da mesma natureza dos aqui licitado.**

**DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO ÀS ME E EPP:**

**13) Documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Deverão comprovar esta condição através de Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

**13.1. A não apresentação dessa certidão no ato do credenciamento ou juntamente com a documentação implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para esse certame;**

**13.2. A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**13.3. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**13.4.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão.

**13.5.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**13.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n ° 8.666/93, sendo facultado ao Presidente da Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.**

**Todos os documentos apresentados deverão ter como endereço a sede do licitante proponente.**

**Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada.**

**A omissão de qualquer documento acima relacionado ou o não atendimento dentro do solicitado, implicará na inabilitação do licitante proponente.**

## **7- PROPOSTA COMERCIAL**

7.1-Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 2- "**PROPOSTA COMERCIAL**", em 01 (uma) única via, em papel timbrado ou papel ofício com carimbo identificador, contendo obrigatoriamente o que se segue, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

7.1.1-Planilha de quantitativos contendo valor unitário e total para prestação dos serviços aqui licitado;

7.1.2-Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes;

7.1.3-Prazo para locação de acordo com o estipulado na cláusula segunda deste instrumento convocatório;

7.1.4-Condições de pagamento conforme estipulado na cláusula terceira deste instrumento convocatório;

7.2-Na hipótese de constatar-se erros aritméticos, estes serão corrigidos da seguinte forma:

7.2.1-Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.

## **8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - O julgamento deste Convite obedecerá o **menor preço global**, conforme aplicação descrita no **ANEXO IV** deste instrumento convocatório.

8.2-Porventura ocorra empate entre dois ou mais licitantes proponentes, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio no ato do julgamento e na presença de todos os licitantes proponentes.

## **9- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com este edital e seus anexos.

9.2 – O poço deverá ser equipado com bomba e todos os equipamentos para pleno funcionamento, devendo os materiais utilizados serem de boa qualidade.

9.3 - Na prestação dos serviços ora licitados, deverá o licitante proponente vencedor comprometer-se a:

9.3.1 - Exibir, sempre que solicitado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, a documentação referente ao serviço a ser executado, bem como os comprovantes de impostos, taxa e demais encargos a que estiver sujeita em razão de sua atividade, inclusive o seguro obrigatório de acidentes pessoais e de terceiros;

9.3.2 - Arcar com as despesas e encargos referentes à multa e indenizações de qualquer natureza, inclusive com base em danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços cogitado neste instrumento convocatório;

## **10- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

---

10.1 - As despesas referentes ao fornecimento do objeto aqui licitado serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 02.09.08.17.512.1701.1033.4.4.90.51.00 – Ficha 679, conforme informação da contabilidade.

10.2 - É permitido o reequilíbrio econômico financeiro do futuro instrumento de contrato pertinente a este processo licitatório, nos termos e condições da legislação aplicada ao caso, sempre que houver concordância da Administração Municipal.

10.3 - Maiores informações pelo telefone (31). 3716-7111.

Fortuna de Minas, 13 de novembro de 2015.

**SILENE REZENDE DOS SANTOS FERNANDES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.:  
PROCESSO LICITATÓRIO N ° 034/2015  
CONVITE N ° 10/PMFM/2015

Senhores Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Pela presente carta, credenciamos, junto a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, para efeitos de acompanhamento dos trâmites do Convite em epígrafe, o Senhor (a)....., brasileiro(a), (estado civil), identidade n.º ....., expedida pela..... em .../.../....., que representará a licitante proponente....., estabelecida em..... na Rua ....., n.º..... e inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., sendo este senhor a única pessoa a nos representar na audiência de abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, podendo impugnar documentos, protestar, recorrer, renunciar a prazos recursais e outros atos que necessários forem para o bom andamento dos trabalhos.

Local e data(.....de.....de 2015)

(Assinatura dos responsáveis legais sobre carimbo)

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

.....de.....de 2015

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.:  
PROCESSO LICITATÓRIO N ° 034/2015  
CONVITE N ° 10/PMFM/2015

Prezados Senhores.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Convite n ° 10/PMFM/2015, venho submeter à apreciação desta Comissão Permanente de Licitação nossa Proposta Comercial para Contratação de empresa capacitada para fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para perfurar e equipar 01 (um) poço artesiano com 100m estimados de profundidade.

Certifico-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaramos conhecer todas as condições exigidas neste instrumento convocatório.

A importância total de nossa proposta, **estando incluso todos os encargos (frete, tributos e outros)** é de R\$...(....), referente aos itens \_\_\_\_\_ da planilha de quantitativos e preços anexa, para pagamento conforme estipulado no terceiro item deste instrumento convocatório.

O prazo para execução do objeto aqui licitado, será de conformidade com o especificado no segundo item deste instrumento.

No caso de adjudicação do objeto deste Convite, concordo em assinar o Instrumento de Contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial.

**Noticiamos os dados completos do sócio proprietário desta empresa: Senhor** (a)....., **brasileiro(a), (estado civil), CPF n.º** ....., **RG n.º** ....., **data de expedição** ....., **Telefone....., e-mail** ..... **do sócio proprietário....., residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc)....., n.º....., (Bairro, Distrito, etc)** ....., **Complemento** ....., **município de** ....., **Estado de(a)....., sendo este senhor a pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato (ou instrumento congênere) que eventualmente seja firmado pelas partes.**

Atenciosamente

## **ANEXO III**

### **MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º ..../2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS E A EMPRESA/PROFISSIONAL  
LIBERAL.....

O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Renato Azeredo n.º 210, centro, Inscrição Estadual Isenta, CNPJ n.º 18.116.145/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Municipal João Evangelista de Abreu Pontes, brasileiro, solteiro, CPF n. residente e domiciliado no município de Fortuna de Minas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede e administração a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_, Bairro \_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, aqui representada pelos seus sócios ou p.ºr procurador devidamente constituído, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, proposta da CONTRATADA datada de \_\_ de \_\_ de 2013, oriunda do processo licitatório n.º 034/2015, modalidade Convite n.º 10/PMFM/2015 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este Instrumento de Contrato tem como origem o processo licitatório n.º 034/2015, modalidade Convite n.º 10/PMFM/2015, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a ***Contratação de empresa capacitada para fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para perfurar e equipar 01 (um) poço artesiano com 100m estimados de profundidade.***

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do Convite n.º 10/PMFM/2015, bem como a proposta da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelo fornecimento do objeto aqui licitado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ \_\_\_\_.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas: sendo 01 (uma) entrada mais 05 (cinco) parcelas, sendo que o pagamento se dará por metro perfurado, devendo o licitante proponente proceder a entrega das notas fiscais na secretaria requisitante.juntamente com as certidões de regularidade com o INSS e FGTS em caso de se tratar de Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ocorrência de inadimplência por parte da prefeitura no cumprimento de sua obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o calculo “Pro rata die”, tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que a requerimento do interessado.

PARÁGRAFO QUARTO É permitido o reequilíbrio econômico financeiro do presente instrumento de contrato pertinente ao processo licitatório descrito no preâmbulo, nos termos e condições da legislação aplicada ao caso, sempre que houver concordância da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DA LOCAÇÃO: O prazo máximo para execução dos serviços, objeto aqui licitado, será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à *CONTRATADA* e devidamente aceitos pela *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação, objeto do presente Instrumento de Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.08.17.512.1701.1033.4.4.90.51.00 - ficha 679 conforme informação da contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Caberá à *CONTRATANTE* efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A *CONTRATADA* obriga-se a executar o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Convite n.º. 10/PMFM/2015, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da *CONTRATANTE*, passam a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A *CONTRATADA* obriga-se a manter, durante a vigência do presente Instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade Convite n.º 10/PMFM/2015, devendo comunicar à *CONTRATANTE*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É ainda obrigação da *CONTRATADA*.

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- b) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do execução;
- c) Participar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- e) Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES: Em caso de inadimplência contratual e o não execução do objeto contratado nos prazos fixados, sujeitará a *CONTRATADA* à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Instrumento de Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação junto a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" , poderão ser aplicados juntamente com a alínea "b" e alínea "d" pelo Município de Fortuna de Minas, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo

de defesa é de 10 (dez) dias, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A *CONTRATANTE* para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela *CONTRATADA*, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO: O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:

a) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços, objeto deste instrumento;

CLÁUSULA NOVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre a *CONTRATANTE* e a *CONTRATADA*, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Instrumento de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Instrumento de Contrato, rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O presente Instrumento de Contrato terá vigência por 06 (seis) meses, contadas a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO JUDICIAL: As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento de Contrato, o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Fortuna de Minas, ..... de ..... de 2015.

*CONTRATANTE*: \_\_\_\_\_

*CONTRATADA*: \_\_\_\_\_

*TESTEMUNHAS*: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO

#### CONVITE N ° 10/PMFM/2015

ÍTEM	QUANT	Aplicação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa capacitada para fornecimento de (mão de obra, equipamentos e materiais) para perfurar e equipar 01 (um) poço artesiano com 100m estimados de profundidade, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Mobilização e desmobilização;</li><li>• Canteiro de Obra,</li><li>• Perfuração em camadas inconsistentes e alteradas,</li><li>• Perfuração em rocha Sá,</li><li>• Revestimento inclusive dreno em brita/seixo;</li><li>• Teste de vazão a ar comprimido;</li><li>• Tampa de proteção</li><li>• Conjunto motobomba 6m³/h trifásica instalada;</li><li>• Documentação técnica final.</li></ul>	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

## ANEXO V

### **MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA** **PROCESSO LICITATÓRIO N ° 034/2015** **Convite n ° 10/2015**

....., inscrito no CNPJ n ° .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.  
(a) ....., portador da Carteira de Identidade n  
° ..... e do CPF n ° ....., **DECLARA, sob as penas da Lei em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 034/2015 Convite n ° 10/2015

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n ° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n ° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data **não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado**, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da empresa)

OBS:

1 Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante